



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao contrato n.º 390/08

**Contrato n.º 237/09**

Processo Administrativo n.º 11.981/09 anexado ao Processo n.º 21.423/08 – Pregão n.º 114/08

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA

OBJETO: Fornecimento parcelado de carne e lingüiça calabresa.

Aditamento: prorroga o prazo inicialmente contratado em mais 03 (três) meses.

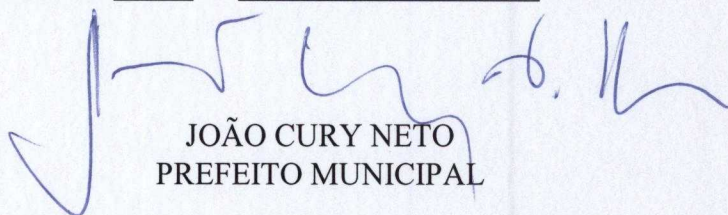
Pelo presente instrumento de aditamento contratual digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, n.º100, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º. 19.683.026 e inscrito no CPF sob n.º. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA.**, sediada na cidade de Jundiaí/SP, na Av. São Paulo – Vila Progresso, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 02.748.635/0001-05, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo n.º. 11.981/2009 anexado ao processo n.º. 21.423/08 - pregão n.º. 114/08, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei Federal n.º. 8.666/93, em especial o § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 17 de setembro de 2.008, nos autos do processo administrativo n.º. 21.423/08 - pregão n.º. 114/08, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo n.º. 11.981/09, aditando o prazo inicialmente contratado em mais 03 (três) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.


Botucatu, 22 de Junho de 2009.

  
JOÃO CURY NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

  
Secretaria Municipal de Educação

2ª

